



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

APOSTILA Nº. 02 AO CONTRATO 006/2016-MP/PA

**A EXMA. SRA. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES,
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E.E, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:**

EXPEDIR a presente apostila ao contrato **006/2016-MP/PA**, cujo objeto é **execução das obras de engenharia para Reforma das Promotorias de Justiça de Parauapebas-PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ** e a **BARROS & MANSANO LTDA – EPP**, para registrar:

I – Alteração da Razão Social no Preâmbulo do contrato original, conforme descrição abaixo e nos termos comprovados no protocolo nº 35314/2016.

Fica alterado, no preâmbulo, a Razão Social da empresa que passará a ser denominada "MARINHO & MANSANO LTDA EPP "

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Belém/PA, 03 de agosto de 2016.


LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça e.e

PORTARIA N.º 4.695/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 29552/2016, em 2/6/2016,
RESOLVE:
DELEGAR poderes ao Promotor de Justiça SÉRGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, nos termos do art. 56, inciso IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, para atuar no feito, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 29 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 993222

PORTARIA N.º 4.709/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal/88;
CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200, da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);
CONSIDERANDO os termos do art. 183, inciso I, combinado com o art. 188 da Lei Estadual nº 5.810/1994.
CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, às fls. 286-295, e do Julgamento, às fls. 297-299, nos autos do Processo Administrativo Burocrático nº 166/2015/SGJ-TA (Protocolo nº 32293/2015),
RESOLVE:
REPREENDER o servidor RAFAEL MARTINS FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pela conduta apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 6103/2015-MP/PGJ, de 30/09/2015, publicada no DOE de 13/10/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Belém, 29 de julho de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 993227

EXTRATO DE APOSTILAMENTO NO DO CONTRATO: 006/2016-MP/PA NO DO APOSTILAMENTO: 2º

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MARINHO & MANSANO LTDA EPP.
Data de Assinatura: 03/08/2016.
Valor: R\$ 0,00
Justificativa: Alteração da Razão Social.
Ordenador Responsável: Dra. Leila Maria Marques de Moraes.
Protocolo 993248

Portaria nº 001-2016-MPE-97ªZE-Belém-PA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL A PROMOTORA DE JUSTIÇA ELEITORAL DA 97ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, no desempenho de suas atribuições legais... vem instaurar o presente procedimento preparatório eleitoral por suposta conduta vedada pelo Secretário de Saúde do Município de Belém e Prefeito de Belém, haja vista estar, em tese, praticando possível contratação irregular de funcionários da SESMA.
Belém, 03 de agosto de 2016.

ROSANA CORDOVIL CORRÊA DOS SANTOS

Promotor de Justiça Eleitoral - 97ª ZE

Protocolo 993329

PORTARIA N.º 035/2016-PJDCB/MP/PA

Investigante: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa Comunitária e Cidadania, da Infância, Juventude e Idosos de Benevides.
Assunto: Apurar as informações apresentadas pela SEMAS (Secretaria de Estado do Meio Ambiente), noticiado pelo auto de infração nº 000002819/GERAD, mencionando que o Sr. Rômulo Maiorana Júnior, qualificado nos autos, teria realizado a construção de casa, trapiche e ancoradouro em solo não edificável (área de preservação permanente-APP), sem autorização ou licença de instalação do órgão ambiental competente.
Dra. Regiane Brito Coelho Ozanan - Promotora de Justiça Titular.

Regiane Brito Coelho Ozanan
Promotora de Justiça

Protocolo 993345

INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2014

Assunto: Ilegalidade do Projeto Patronato Penitenciário do Pará - SUSIPE

Investigado: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA - Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado pela Portaria nº 001/2014, registrada sob o nº de Protocolo 000005-102/2014, dessa 5ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, Penas e Medidas Alternativas, representada pela Promotora de Justiça signatária, para apurar a notícia de fato cujo objeto decorre de suposta ilegalidade do "Projeto Patronato Penitenciário do Pará - SUSIPE".

De acordo com a peça informativa (fls. 01/02) o Jornal Liberal veiculou em seu caderno Polícia, página 03, no dia 21/01/2011, o projeto acima descrito que se refere em dar assistência aos apenados custodiados no Sistema Penitenciário do Pará - SUSIPE, bem como, a fiscalização do cumprimento de penas alternativas, livramento condicional e saída temporária, orientação aos condenados em penas restritivas de direitos, fiscalizando o cumprimento das penas de prestação de serviço à comunidade, limitação de fim de semana e colaboração na fiscalização do cumprimento das condições da suspensão e do livramento condicional.

Dessa forma, em razão de que o projeto versa sobre medidas alternativas, a promotora signatária solicitou informações ao Juízo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA solicitando informações sobre o projeto, contudo, a VEPMA destacou que não tinha conhecimento do projeto da SUSIPE (fl. 04), mesmo sendo a Vara Judicial competente e exclusiva para realizar a fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas, com necessidade de manifestação prévia do Ministério Público.

De posse de tal informação, foi solicitado a SUSIPE a cópia do projeto em tela na qual encaminhou a cópia do projeto informando a criação de uma Fundação Pública de Direito Privado (fl. 16), com finalidade de prestar acompanhamento jurídico psicossocial, pedagógico e capacitação profissional aos internos, egressos do Sistema Penitenciário e condenados a penas alternativas.

Do exame das peças de informação que sustentam o presente Inquérito Civil, bem como, após análise das leis e resoluções pertinentes a Execução Penal, verificou-se em tese a ilegalidade da criação da Fundação Pública de Direito Privado para fiscalizar, especialmente, os cumpridores de penas e medidas alternativas vinculados a Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas - VEPMA com acompanhamento dessa Promotoria de Justiça, na qual a Vara Judicial é competente e exclusiva para realizar a fiscalização do cumprimento das penas e medidas alternativas, com necessidade de manifestação prévia do Ministério Público. No entanto, o presente projeto até a presente data não teve seu devido prosseguimento, bem como, não foi concluído e nem criada a Fundação de Direito Privado acima descrita, perdendo então o objeto do presente Inquérito Civil, convergindo-se para arquivamento do feito.

Diante o exposto, após esgotadas todas as possibilidades de diligências, a Representante do Ministério Público, convencida da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil nº 001/2014, nos termos do art. 10 da Resolução nº 23/2007-CNMP, e, por conseguinte, submete esta promoção à apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três dias, contado da comprovação da efetiva identificação pessoal do interessado, através de publicação na imprensa oficial. Belém-PA, 15 de junho de 2015.

OCIRALVA DE SOUZA FARIAS TABOSA

5ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas

Protocolo 993352

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 000303-151/2015-MP/PJ/DPP/MA

O PROMOTOR DE JUSTIÇA NO EXERCÍCIO DO 5º CARGO DA PROMOTORA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA, Dr. ANTÔNIO LOPES MAURICIO, torna pública a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil nº 000303-151/2015-MP/PJ/DPP/MA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público, na Rua João Diogo, nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
Portaria de Instauração nº 020/2016
Data de Instauração: 21/06/2016
Objeto: Apura possíveis irregularidades com relação ao

aumento exorbitante da dotação orçamentária prevista inicialmente para contratos no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB. Representante: Vereador Fernando Carneiro. Representado: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém - IPAMB.

Promotora de Justiça: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

Promotor de Justiça: ANTÔNIO LOPES MAURICIO.

Protocolo 993409

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

DO IC Nº. 000033-151/2015-MP/ 5ª PJ/ DPP/MA

O 5º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, torna público que promoveu o arquivamento do Inquérito Civil nº. 000033-151/2015-MP/ 5ª PJ/ DPP/MA e, com fundamento no art. 23, §§1º e 2º, da Resolução n. 010/2011-CPJ, de 30/06/2011, vem cientificar, por este meio, o (a) interessado (a) **Service Brasil Serviços Gerais LTDA**, representada por Thaís Alessandra Nunes e Melo, para, querendo, manifestar oposição à solução ora adotada, o que deverá ser feito junto ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará até a respectiva sessão de julgamento da promoção de arquivamento do referido inquérito.

Interessado (a): Service Brasil Serviços Gerais LTDA - Thaís Alessandra Nunes e Melo

Assunto: Cientificação do (a) interessado (a) acerca da promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº. IC nº. 000033-151/2015-MP/ 5ª PJ/ DPP/MA

Antônio Lopes Maurício

5º Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

Protocolo 993439

MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA****ESTADO DO PARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016**

PARTES: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CONTRATADA - VR3 EIRELI - EPP - CNPJ: 12.507.345/0001-15; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para locação de estruturas metálicas e outros serviços para realização do ALTAFLORA 2016, conforme Pregão Presencial nº 001/2016; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de Prazo por mais 04 (quatro) meses, conforme dispõe o Art. 57, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Contrato administrativo nº. 055/2016; FONTE DE RECURSOS: oriundos do Tesouro Municipal: 2.212 - 3.390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2016.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2013

PARTES: CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CONTRATADA - BEST TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 83.332.908/0001-20; OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de Pavimentação Asfáltica com Utilização do Tratamento Superficial Triplo - TST, nas Ruas, Avenidas e Estradas Rurais do Município de Altamira/PA, conforme Pregão Presencial nº 054/2013; JUSTIFICATIVA: Prorrogação de Prazo por mais 05 (cinco) meses, conforme dispõe o Art. 57, parágrafo 1º, Incisos II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Contrato administrativo nº. 285/2013; FONTE DE RECURSOS: oriundos do Tesouro Municipal: 1.034; 1.036; 1.043; 2.200 - 4.490.51.00 - Obras e Instalações; ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2016.

Protocolo 992526



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 4 de Agosto de 2016 às 7:19:14